

**CÂMARA MUNICIPAL DE PLANURA**  
**COMISSÃO DE CONCURSO PÚBLICO**  
**RECURSO**

CONCURSO PÚBLICO – EDITAL 01/2010

CARGO: Contador

Prova: Conhecimentos Gerais Nº 16

Nº DA QUESTÃO RECORRIDA: 02      RESP. DO GABARITO: Letra A      RESP. CANDIDATO: Letra B

**FINALIDADE DO RECURSO:** questão n. 02 trouxe uma questão polêmica, que existem duas teorias a respeito: ' São conclusões coerentes aos relatórios da comunidade científica internacional em relação ao aquecimento global, exceto: '

**FUNDAMENTAÇÃO DO RECURSO:** Podemos também mencionar como resposta a LETRA B, aumento da escassez da água e da pobreza entre as populações mais miseráveis. Essa escassez de água não vai abranger apenas as "**populações mais miseráveis**", até por que, em uma pesquisa a A PNUE informa que no futuro dois a cada três homens viverão em países atingidos pelo « *estresse hídrico* » ( um desequilíbrio estrutural entre o capital limitado de um país em água e seu consumo.

Sendo assim podemos concluir que essa questão de escassez de água é uma preocupação a nível internacional e que a mais de década, o **Conselho Científico Internacional** sobre as questões ambientais classifica a escassez da água como o problema mais grave do século 21, logo após o aquecimento climático. Se for um problema **GRAVE** não vai abranger apenas as populações mais **MISERÁVEIS**, mas sim todos nós estamos sujeito a essa escassez.

**DIANTE DO EXPOSTO ACIMA**, requer anulação dessa questão. Por terem 02 (duas) alternativas como resposta.

NOME: Bruno Borges Carvalho

Nº DE INSCRIÇÃO: 229

ENDEREÇO: Rua Abdala Mussa nº 241, Bairro: Jardim do Rosário, Cidade: Ituiutaba - MG

DATA: 13/04/2010

Bruno Borges Carvalho

Bruno Borges Carvalho

CPF: 059.932.366-39

Fonte de Embasamento da fundamentação do recurso:

[http://www.d-p-h.info/article118\\_pt\\_br.html](http://www.d-p-h.info/article118_pt_br.html)



**CÂMARA MUNICIPAL DE PLANURA**  
**COMISSÃO DE CONCURSO PÚBLICO**  
**RECURSO**

CONCURSO PÚBLICO – EDITAL 01/2010

CARGO: Contador

Prova: Conhecimentos Gerais Nº 16

Nº DA QUESTÃO RECORRIDA: 05

RESP. DO GABARITO: Letra B RESP. CANDIDATO: Letra D

**FINALIDADE DO RECURSO:** questão n. 05 trouxe uma questão polêmica, que existem duas teorias a respeito: 'Com quase 5,5 milhões de quilômetros quadrados de matas, o Brasil é o país com maior cobertura vegetal do mundo. Porém anualmente, perde cerca de 10 mil quilômetros quadrados de vegetação nativa devido: '

**FUNDAMENTAÇÃO DO RECURSO:** Podemos também mencionar como resposta a LETRA D, quando as dificuldades de identificar as áreas já desmatadas e a deficiência dos radares de fiscalização. Pois atualmente de acordo com uma publicação científica citou que: o grande desafio é conciliar um sistema de monitoramento o mais automatizado possível, capaz de rastrear a extensa área em uma frequência desejada (monitoramentos anuais, semestrais, mensais), com uma série de fatores. "Por exemplo, uma mudança no padrão, época ou intensidade da chuva, de um ano para outro, faz com que áreas naturais, principalmente referentes às fisionomias campo limpos, campo sujo e Cerrado *stricto sensu* sejam facilmente confundidas com áreas já desmatadas, o que gera os chamados erros de comissão ou falsos alertas de desmatamentos", diz o geólogo, que é também do Instituto de Estudos Sócio-Ambientais (IESA). Apesar dos grandes avanços de imagens via satélite ainda não é possível controlar de perto esses desmatamentos a não ser na Amazônia que já que conta com sistema oficial de monitoramento do desmatamento há muito tempo, cada vez mais sofisticado.

Pois nota que hoje ainda não é possível identificar uma área já desmatada com uma frequência maior até porque fatores climáticos como uma intensidade maior de chuva sejam confundidos como áreas desmatadas, confirmando então a deficiência dos radares de fiscalização.

**DIANTE DO EXPOSTO ACIMA**, requer anulação dessa questão. Por terem 02 (duas) alternativas como resposta.

NOME: Bruno Borges Carvalho

Nº DE INSCRIÇÃO: 229

ENDEREÇO: Rua Abdala Mussa nº 241, Bairro: Jardim do Rosário, Cidade: Ituiutaba - MG

DATA: 13/04/2010



Bruno Borges Carvalho

CPF: 059.932.366-39

Fonte de Embasamento da fundamentação do recurso:  
[http://www.oei.es/divulgacioncientifica/reportajes\\_024.htm](http://www.oei.es/divulgacioncientifica/reportajes_024.htm)



**CÂMARA MUNICIPAL DE PLANURA**  
**COMISSÃO DE CONCURSO PÚBLICO**  
**RECURSO**

CONCURSO PÚBLICO – EDITAL 01/2010

CARGO: Contador

Prova: ESPECÍFICA Nº 17

Nº DA QUESTÃO RECORRIDA: 04      RESP. DO GABARITO: Letra D

**FINALIDADE DO RECURSO:** questão n. 04 trouxe uma polêmica a respeito: ' Sobre créditos adicionais marque a afirmativa incorreta: '

**FUNDAMENTAÇÃO DO RECURSO:** Podemos considerar que não existi nenhuma alternativa incorreta. Pois de acordo com o gabarito a afirmativa incorreta seria a LETRA D: 'Os créditos suplementares e especiais serão autorizados e abertos somente por determinação legal ' Porém a uma controvérsia nesse termo DETERMINAÇÃO LEGAL, pois esse termo DETERMINAÇÃO LEGAL seria no entender dessa frase o instrumento que regulamenta a autorização e abertura dos créditos suplementares e especiais. Pois ora nenhuma foi citada apenas à ABERTURA, mas sim, "AUTORIZAÇÃO E ABERTURA"

Podemos observar que de acordo com a lei 4.320/64, "**Art. 42. Os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo. No caso de créditos suplementares, a CF/88, no parágrafo 8º do art. 165, permite que essa autorização possa constar na própria lei orçamentária, no caso de créditos especiais o próprio nome já diz especial e depende de uma lei específica**". Sendo assim podemos concluir que a permissão para a autorização de créditos suplementares e especiais é dada na lei do orçamento ou lei específica e posteriormente através de um decreto no executivo regulamenta a abertura desses créditos. Com isso podemos concluir que a DETERMINAÇÃO LEGAL ora exposto no texto seria a LEI DO ORÇAMENTO, LEI ESPECÍFICA e o DECRETO, e são determinações previstas na lei.

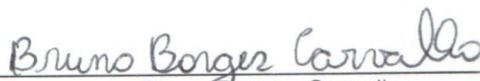
**DIANTE DO EXPOSTO ACIMA**, requer anulação dessa questão, devido às 04 (quatro) alternativas estar corretas.

NOME: Bruno Borges Carvalho

Nº DE INSCRIÇÃO: 229

ENDEREÇO: Rua Abdala Mussa nº 241, Bairro: Jardim do Rosário, Cidade: Ituiutaba - MG

DATA: 13/04/2010



Bruno Borges Carvalho

CPF: 059.932.366-39

Fonte de Embasamento da fundamentação do recurso:  
4320/64, CF/88.



**CÂMARA MUNICIPAL DE PLANURA**  
**COMISSÃO DE CONCURSO PÚBLICO**  
**RECURSO**

CONCURSO PÚBLICO – EDITAL 01/2010

CARGO: Contador

Prova: ESPECÍFICA Nº 17

Nº DA QUESTÃO RECORRIDA: 04      RESP. DO GABARITO: Letra D

**FINALIDADE DO RECURSO:** questão n. 04 trouxe uma polêmica a respeito: ' Sobre créditos adicionais marque a afirmativa incorreta: '

**FUNDAMENTAÇÃO DO RECURSO:** Podemos considerar que não existi nenhuma alternativa incorreta. Pois de acordo com o gabarito a afirmativa incorreta seria a LETRA D: 'Os créditos suplementares e especiais serão autorizados e abertos somente por determinação legal ' Porém a uma controvérsia nesse termo DETERMINAÇÃO LEGAL, pois esse termo DETERMINAÇÃO LEGAL seria no entender dessa frase o instrumento que regulamenta a autorização e abertura dos créditos suplementares e especiais. Pois ora nenhuma foi citada apenas à ABERTURA, mas sim, "AUTORIZAÇÃO E ABERTURA"

Podemos observar que de acordo com a lei 4.320/64, "**Art. 42. Os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo. No caso de créditos suplementares, a CF/88, no parágrafo 8º do art. 165, permite que essa autorização possa constar na própria lei orçamentária, no caso de créditos especiais o próprio nome já diz especial e depende de uma lei específica**". Sendo assim podemos concluir que a permissão para a autorização de créditos suplementares e especiais é dada na lei do orçamento ou lei específica e posteriormente através de um decreto no executivo regulamenta a abertura desses créditos. Com isso podemos concluir que a DETERMINAÇÃO LEGAL ora exposto no texto seria a LEI DO ORÇAMENTO, LEI ESPECÍFICA e o DECRETO, e são determinações previstas na lei.

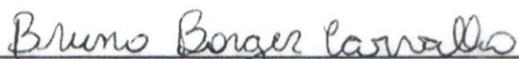
**DIANTE DO EXPOSTO ACIMA**, requer anulação dessa questão, devido às 04 (quatro) alternativas estar corretas.

NOME: Bruno Borges Carvalho

Nº DE INSCRIÇÃO: 229

ENDEREÇO: Rua Abdala Mussa nº 241, Bairro: Jardim do Rosário, Cidade: Ituiutaba - MG

DATA: 13/04/2010



Bruno Borges Carvalho

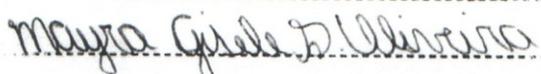
CPF: 059.932.366-39

Fonte de Embasamento da fundamentação do recurso:  
4320/64, CF/88.

CÂMARA MUNICIPAL DE PLANURA

PROTOCOLO N.º 717 / 2010

Planura, 13 / 04 / 2010



**Mayra Gisele Souza Oliveira**  
Controladora Interna

ILUSTRÍSSIMA COMISSÃO DE CONCURSO PÚBLICO N.º 01/2010  
DA CÂMARA MUNICIPAL DE PLANURA - MG

**Ref:** Recurso Administrativo – Concurso Público Edital n.º 01/2010.

- Inscrições.
- Gabarito Oficial.
- Resultado Prova Objetiva de Múltipla Escolha.
- Resultado Prova Prática.
- Resultado Prova de Títulos.
- Resultado Geral – classificação.

Prezados Senhores,

Eu, José Brigagão Júnior, candidato ao cargo de Contador, inscrição n.º 231, do concurso público desta Câmara Municipal, venho através deste, interpor recurso administrativo diante da publicação do gabarito oficial, pelas razões a seguir expendidas:

**I – a questão n.º 01 da prova específica n.º 17 determina que seja assinalada a alternativa incorreta, tratando do conceito de contabilidade pública. Consta do gabarito oficial que a alternativa a ser assinalada é a letra “D”. Nesse quadro, o candidato acima referido assinalou como a letra “B”, por dois aspectos: o primeiro porque o conceito explicitado na alternativa refere-se à contabilidade geral, frisando que o *caput* da questão trata especificamente de contabilidade pública. Em segundo lugar, mesmo tratando de conceito de contabilidade geral, este está incompleto, pois deveria conter além da informação econômica, a financeira e física do Patrimônio da Entidade.**

**À guisa de esclarecimento, colacionamos o objetivo da contabilidade geral retirada do site [classecontabil.com.br](http://classecontabil.com.br): “... busca prover os usuários com informações sobre aspectos de natureza econômica, financeira e física do Patrimônio da Entidade.” g.n.**

**Por sua vez, João Eudes Bezerra Filho, in Contabilidade Pública, Campus Concurso, 3ª ed., 2008, p. 134, assim define como objetivo da contabilidade pública: “O objetivo da contabilidade aplicada à Administração Pública é o de fornecer informações, atualizadas e exatas, à Administração, para subsidiar as decisões dos gestores; aos órgãos de controle interno e externo, para o cumprimento da legislação; e às instituições governamentais e particulares para fins estatísticos e de interesse dessas instituições.”**

Por tudo isso, sem dúvida, a letra “B”, conforme assinalado pelo recorrente, consideradas as razões jurídicas acima apresentadas, deve ser a questão considerada para fins de pontuação, pois é a alternativa incorreta, conforme determinado no enunciado da questão.

II – no que concerne à questão de n.º 03, tratando de aspectos da receita pública, também temos a considerar: o candidato, ora recorrente, assinalou, atendendo o enunciado da questão, a letra “D” e o gabarito oficial foi publicado como sendo a letra “A”. Para dirimir eventuais questionamentos, reproduzimos o inciso IV, do art. 2º, da LRF, Lei Complementar n.º 101/2000: “IV – receita corrente líquida: somatório das receitas tributárias, de contribuições, patrimoniais, industriais, agropecuárias, de serviços, transferências correntes e outras receitas também correntes, deduzidos: (...)”. grifamos. Nota-se pela letra da lei que há que se considerar as deduções explicitadas nas alíneas a, b e c. Pelo enunciado da questão, depreende-se, com hialina clareza, que se trata de receita corrente e não de receita corrente líquida. Valemo-nos, mais uma vez, do doutrinador João Eudes Bezerra Filho, op. cit., p. 50 e 53, respectivamente, sobre o conceito de receita corrente e de receita corrente líquida: Receita corrente “São os recursos financeiros que regularmente ingressam nos cofres do Estado para financiar, a princípio, as despesas correntes.” Receita corrente líquida “Observação seja feita quanto ao conceito das receita corrente líquida (RCL), editado no art. 2º, IV, da LRF como sendo o somatório das receitas tributárias de contribuições, patrimoniais, industriais, agropecuárias, de serviços, transferências e outras receitas também correntes, consideradas algumas deduções, conforme demonstramos nos quadros seguintes: (...)” o grifo não faz parte do texto original. Assim, deve-se considerar como corretas as letras “D” e “A”, conferindo ao recorrente os pontos advindos da anulação da questão.

Nesses termos, requer-se a consideração das razões expostas no presente recurso, computando/acrescentando ao recorrente os pontos das questões de n.º 01 e 03 da prova específica n.º 17.

Atenciosamente,

José Brigagão Júnior

